



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023-2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188-2024  
CONTRATO Nº 566/2024

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA** e a empresa **JOBISON CRISTIAN BONFIM DA SILVA** 05461801595.

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, órgão da administração pública em geral, natureza jurídica município, sediada na praça barão do rio branco, n.º 01 – centro, Juazeiro - ba, cadastrada no cnpj nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, senhor **ROGERIO REGO BRAZ**, brasileira(o), CPF SOB O Nº N.º 434.002.485-68, portador da **MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 101553814**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JÓBISON CRISTIAN BONFIM DA SILVA** 05461801595, inscrito(a) no CNPJ/MF SOB O Nº 43.393.608/0001-36, sediado(a) na **RUA DO CAJUEIRO Nº 205, BAIRRO – QUIDÉ, CEP. 48.901-110, JUAZEIRO – BAHIA**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **JOBISON CRISTIAN BONFIM DA SILVA**, RG: 13.568.101-44 SSP/BA E CPF: 054.618.015-95, **PROFISSÃO: EMPRESÁRIO, CONFORME ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO 188/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024**, autorizado pela autoridade competente, que se regerá pelas disposições da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e notadamente o **ART. 75, II**, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada em Análise e Inspeção Técnica dos Sistemas de Proteção Contra Incêndio nas festividades do Calendário Oficial do segundo semestre de 2024 da cidade de Juazeiro-Bahia discriminados nos itens da planilha a seguir. Informando os pontos a serem vistoriados, complementando com equipe de Brigadista/Bombeiros Civis Especializados, orientando de acordo com sistema de rota de fuga da entrada principal e respectivas saídas de emergências, assim para aprovação do AVCB/ 90GBM - BA com equipes qualificadas e dentro das normas técnicas específicas e quantidades.
- 1.2 O presente instrumenro tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos 72, incisos I a VIII, bem como 75, inciso II c/c com o Decreto Municipal nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA**

- 2.1. Juazeiro cidade situada no norte da Bahia, às margens do Rio São Francisco, considerada capital cultural da região são franciscana. Considera-se, de modo interrelacionado, o campo das representações e do imaginário. e as dinâmicas, conflitos e interações entre os grupos sociais. Verifica-se que determinadas manifestações culturais. Constitui a identidade cultural da cidade a realização de grandes eventos atendendo às comemorações do Calendário Oficial do Município a exemplo do Carnaval, Festejos Juninos. Aniversário da Cidade, Festival de Música Edésio Santos da Canção, Natal Iluminado e Réveillon. O aproveitamento do turismo cultural é sem dúvida uma alternativa de desenvolvimento consistente. Mas Juazeiro é uma cidade multicultural onde todas as linguagens são vivenciadas por um celeiro de artistas em todos os cantos do município tanto da sede quanto do interior. A contratação de Brigadistas (Bombeiro Civil) é necessário para maior segurança nos eventos comemorativos do município.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 3.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a Administração, em razão do critério de julgamento ser o menor preço.

- 3.2. Foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **JOBISON CRISTIAN BONFIM DA SILVA CNPJ: 43.393.608/0001-36** apresentado o menor preço, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

Informação: O presente documento foi assinado digitalmente por ROGERIO REGO BRAZ, Secretário da Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte, no ato da assinatura do contrato. O código de verificação é BFED-C6BD-OCF2-6526 e o documento está disponível em 1doc.com.br/verificacao/BFED-C6BD-OCF2-6526.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

| Item                                                                                                                                                                                                                                         | Produto                                                                                                                                                                                                                          | Qtd. | Per | Valor        | U.M | Total        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-----|--------------|-----|--------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                            | 9909904104 - Atestado de Brigada com Formação, atualização e Capacitação de BRIGADA DE INCÊNDIO: Classe III, nível 1, Conforme IT 17 e NBR 14.276. Na conformidade da Lei 13.425/2017, (Lei Kiss). 25 pessoas.                   | 25   | 1   | R\$ 260,00   | UND | R\$ 6.500,00 |
| <b>Descrição:</b><br><br>Atestado de Brigada com Formação, atualização e Capacitação de BRIGADA DE INCÊNDIO: Classe III, nível 1, Conforme IT 17 e NBR 14.276. Na conformidade da Lei 13.425/2017, (Lei Kiss). 25 pessoas.                   |                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |              |     |              |
| 2                                                                                                                                                                                                                                            | 9909904103 - COMISSÃO TÉCNICA (ETC): Engenheiro Civil, Técnico de Segurança do Trabalho, Bombeiro Civil Mestre, Bombeiro Civil Técnico de Prevenção em Incêndio e pânico. 4 profissionais.                                       | 4    | 1   | R\$ 845,00   | UND | R\$ 3.380,00 |
| <b>Descrição:</b><br><br>COMISSÃO TÉCNICA (ETC): Engenheiro Civil, Técnico de Segurança do Trabalho, Bombeiro Civil Mestre, Bombeiro Civil Técnico de Prevenção em Incêndio e pânico. 4 profissionais.                                       |                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |              |     |              |
| 3                                                                                                                                                                                                                                            | 9909904102 - Dimensionamento de 3 Saídas de emergências, Cálculos da população conforme aos itens 5,2 e 5.3 da IT 11.1(um) Auditoria de Sinalização de Emergência conforme IT 12.                                                | 4    | 1   | R\$ 125,00   | UND | R\$ 500,00   |
| <b>Descrição:</b><br><br>Dimensionamento de 3 Saídas de emergências, Cálculos da população conforme aos itens 5,2 e 5.3 da IT 11.1(um) Auditoria de Sinalização de Emergência conforme IT 12.                                                |                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |              |     |              |
| 4                                                                                                                                                                                                                                            | 9909904097 - Festival Edésio Santos, com 5 (Cinco) Bombeiros Cíveis e 1 (Um) Coordenador Técnico, por 3 dias                                                                                                                     | 3    | 1   | R\$ 1.620,00 | UND | R\$ 4.860,00 |
| <b>Descrição:</b><br><br>Festival Edésio Santos, com 5 (Cinco) Bombeiros Cíveis e 1 (Um) Coordenador Técnico, por 3 dias.                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |              |     |              |
| 5                                                                                                                                                                                                                                            | 9909904101 - Formatação e Montagem da Pasta PPCI com Interpretação das NBRs/lts. Assessoria e Consultoria no LAUDO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. (FATS, PT" AVCB, ART, TAXAS DE INCÊNDIO E VISTÓRIAS.) avaliação em 4 dias. | 4    | 1   | R\$ 875,00   | UND | R\$ 3.500,00 |
| <b>Descrição:</b><br><br>Formatação e Montagem da Pasta PPCI com Interpretação das NBRs/lts. Assessoria e Consultoria no LAUDO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO. (FATS, PT" AVCB, ART, TAXAS DE INCÊNDIO E VISTÓRIAS.) avaliação em 4 dias. |                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |              |     |              |
| 6                                                                                                                                                                                                                                            | 13982 - Inspeção e troca de 24 aparelhos extintores conforme IT 21.                                                                                                                                                              | 24   | 1   | R\$ 187,50   | UND | R\$ 4.500,00 |
| <b>Descrição:</b><br><br>Inspeção e troca de 24 aparelhos extintores conforme IT 21.                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |              |     |              |
| 7                                                                                                                                                                                                                                            | 9909904098 - Marcha para Jesus, com 5 (Cinco) Bombeiros Cíveis e 1 (Um) Coordenador Técnico, por 1 dia.                                                                                                                          | 1    | 1   | R\$ 1.620,00 | UND | R\$ 1.620,00 |
| <b>Descrição:</b><br><br>Marcha para Jesus, com 5 (Cinco) Bombeiros Cíveis e 1 (Um) Coordenador Técnico, por 1 dia.                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |              |     |              |
| 8                                                                                                                                                                                                                                            | 13981 - NATAL DE JUAZEIRO, 5 (Cinco) Bombeiros Cíveis e 1 (Um) Coordenador Técnico, por 1 dia.                                                                                                                                   | 1    | 1   | R\$ 1.620,00 | UND | R\$ 1.620,00 |
| <b>Descrição:</b>                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                  |      |     |              |     |              |

Assinado por 1 pessoa: REGIO REGO BRAGA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/BFED-C6BD-0CF2-6526 e informe o código BFED-C6BD-0CF2-6526



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

|                                                                                                                |                                                                                                        |   |   |              |     |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|--------------|-----|--------------|
| 9                                                                                                              | 9909904099 - REVEILLON DE JUAZEIRO, 5 (Cinco) Bombeiros Cívis e 1 (Um) Coordenador Técnico, por 1 dia. | 1 | 1 | R\$ 1.620,00 | UND | R\$ 1.620,00 |
| <b>Descrição:</b><br>REVEILLON DE JUAZEIRO, 5 (Cinco) Bombeiros Cívis e 1 (Um) Coordenador Técnico, por 1 dia. |                                                                                                        |   |   |              |     |              |

**Total geral dos Itens: R\$ 28.100,00**

Local da Prestação de Serviços: secretaria de Cultura, Turismo e Esportes

Forma/periodicidade de entrega: 4 meses

O custo estimado total da contratação é de R\$ 28.100,00 (Vinte e Oito Mil e Cem Reais) conforme pesquisa de preço.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 O prazo de execução deverá ser de 04 meses a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 06 meses, a partir da publicação no diário oficial do município, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS**

6.1 O serviço contratado será realizado por execução DIRETA, nas festividades da Comemoração do Calendário Oficial de Eventos do Município.

6.2 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

6.3 Os serviços deverão ser executados no Município de Juazeiro/BA, conforme as determinações da secretaria solicitante.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **CARLOS HUMBERTO GOIS SANTIAGO**, **MATRÍCULA 36353**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021;

8.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.oddoc.com.br/verificacao/BFED-C6BD-0CF2-6526> e informe o código BFED-C6BD-0CF2-6526





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

- IV. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- V. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- VI. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, quando for o caso.
- VII. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VIII. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- IX. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- X. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- XI. Emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- XII. Comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- XIII. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- XIV. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- XV. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- XVI. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**10.3. LIQUIDAÇÃO**

- I. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- A) o prazo de validade;
- B) a data da emissão;
- C) os dados do contrato e do órgão contratante;
- D) o período respectivo de execução do contrato;
- E) o valor a pagar;
- F) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- IV. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.
- V. A administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- VI. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- VIII. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.29.
- IX. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

- I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**10.5. FORMA DE PAGAMENTO**

- I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- IV. Imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ), contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS), e contribuição para os programas de integração social e formação do patrimônio do servidor público (PIS/PASEP), na forma da instrução normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- V. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da instrução normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- VI. Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), na forma da lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.
- VII. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- VIII. O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

11.1. O Município de Juazeiro-Ba reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste contrato.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 056/2024.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Juazeiro-Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

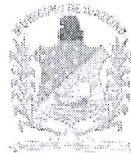
Edvaldo de Souza (Francioli)  
Mat. 40666

APROVO o presente contrato, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 Os custos da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02  
Unidade orçamentária: 1919  
Projeto atividade: 2057 Elemento  
de despesa: 339039  
Fonte: 1500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**13.1. A contratante obriga-se a:**

- I. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse contrato;
- VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13.2. A contratada obriga-se a:**

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do contrato e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- II. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- IV. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (XXXX) (dias ou horas), o produto com avarias ou defeitos;
- V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- VI. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- VIII. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no contrato ou na minuta de contrato;
- IX. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- X. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- XI. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)**

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

15.1 A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para a elaboração dos planejamentos estratégicos da cultura e do turismo do município de Juazeiro para o período de 2024 a 2030.

15.2. A contratação em tela visa dar continuidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

16.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
- b) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- I. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- II. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada se de interesse da administração até a conclusão do objeto, caso em que deverá a administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- III. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- II. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES**

- 19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da lei nº 14.133, de 2021.  
19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.  
19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da lei nº 14.133, de 2021.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

- 20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133, de 2021, decreto municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, **segundo as disposições contidas na lei nº 8.078, de 1990 -- código de defesa do consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO**

- 21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no portal nacional de contratações públicas (pncp), na forma prevista no art. 94 da lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da lei n. 12.527, de 2011.

**22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO**

- 22.1. Fica eleito o foro da comarca de Juazeiro-Ba, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da lei nº 14.133/21.  
22.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO - BA, 25 DE SETEMBRO DE 2024.

\_\_\_\_\_  
ROGÉRIO REGO BRAZ  
SECRETÁRIO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOBISON CRISTIAN BONFIM DA SILVA 05461801595  
EMPRESÁRIO - JOBISON CRISTIAN BONFIM DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF /MF N.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF /MF N.º \_\_\_\_\_